



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1532

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- Portaria Nº. 149/2021, De 07 De Junho De 2021.
- Portaria Nº. 150/2021, De 08 De Junho De 2021.
- Termo De Homologação Do Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
- Termo De Homologação Do Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



### PORTARIA Nº. 149/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão da Licença Ambiental Simplificada para Highline do Brasil”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 186 de 08 de julho de 2013 e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seus Artigos 23, 24 e 30, em consonância a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, a Resolução do CONAMA 237/1997, o ANEXO ÚNICO d Resolução CEPRAM 4.327/2013 e tendo em vista o que consta do **processo de licenciamento ambiental nº LAS-2021-002**;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **27.902.165/0001-05**, para a Estação Rádio Base (ERB) BARBR002, modalidade greenfield, localizada no Povoado do Paraguassu, Loteamento 33, S/N, Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, sob coordenadas geográficas 12°34'48.80"S e 39°31'14.60"W (Datum SIRGAS 2000), com potência máxima de 45W, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Desenvolver programa de informação para a comunidade local, previamente à implantação da ERB, divulgando informações sobre os possíveis efeitos da atividade, de forma a esclarecer a população quanto a exposição à radiação eletromagnética, mediante palestras, distribuição de folhetos ou outros instrumentos de comunicação contendo, no mínimo: informações sobre a estação, perigos de permanência de pessoas nas proximidades das antenas e número telefônico para que a comunidade possa dirimir suas dúvidas;
- II. A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;
- III. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- IV. Indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente pelo empreendimento, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie;

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



- V. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
- VI. Instalar e operar o equipamento, conforme NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;
- VII. Fixar placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;
- VIII. Estar em conformidade a Lei Federal nº 11.934 de maio de 2009;
- IX. Monitorar a emissão de ruídos da ERB de acordo com a norma ABNT;
- X. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico Teórico acompanhado da ART do profissional responsável;
- XI. Após a instalação, apresentar o Laudo Radiométrico Prático Teórico acompanhado da ART do profissional responsável;
- XII. Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta Secretaria e demais órgãos do Poder Público;
- XIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo;

**Artigo 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 3º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico poderá exigir novos padrões, decorrente de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

**Artigo 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 08 de junho de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro**  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



**PORTARIA Nº. 150/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão da Licença Ambiental Simplificada para Highline do Brasil”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 186 de 08 de julho de 2013 e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seus Artigos 23, 24 e 30, em consonância a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, a Resolução do CONAMA 237/1997, o ANEXO ÚNICO d Resolução CEPRAM 4.327/2013 e tendo em vista o que consta do **processo de licenciamento ambiental nº LAS-2021-002**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **27.902.165/0001-05**, para a Estação Rádio Base (ERB) BARFL001, modalidade greenfield, localizada no Distrito do Argoim, Rua Manoel Honorato da Conceição, S/N, Município de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, sob coordenadas geográficas 12°33'12.71"S e 39°31'39.07"W (Datum SIRGAS 2000), com potência máxima de 45W, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Desenvolver programa de informação para a comunidade local, previamente à implantação da ERB, divulgando informações sobre os possíveis efeitos da atividade, de forma a esclarecer a população quanto a exposição à radiação eletromagnética, mediante palestras, distribuição de folhetos ou outros instrumentos de comunicação contendo, no mínimo: informações sobre a estação, perigos de permanência de pessoas nas proximidades das antenas e número telefônico para que a comunidade possa dirimir suas dúvidas;
- II. A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;
- III. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- IV. Indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente pelo empreendimento, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie;
- V. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

**Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro**  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



- VI. Instalar e operar o equipamento, conforme NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;
- VII. Fixar placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;
- VIII. Estar em conformidade a Lei Federal nº 11.934 de maio de 2009;
- IX. Monitorar a emissão de ruídos da ERB de acordo com a norma ABNT;
- X. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo Radiométrico Teórico acompanhado da ART do profissional responsável;
- XI. Após a instalação, apresentar o Laudo Radiométrico Prático Teórico acompanhado da ART do profissional responsável;
- XII. Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta Secretaria e demais órgãos do Poder Público;
- XIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo;

**Artigo 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 3º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico poderá exigir novos padrões, decorrente de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

**Artigo 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e/ou outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 08 de junho de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro**  
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000

## Homologações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº 0113/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios que compõem o KIT destinado a Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Rafael Jambeiro/BA.

TIPO: MENOR PREÇO

EMPRESAS VENCEDORAS:

**ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

LOTES: 01, 03 E 04

LOTE 01: R\$ 66.256,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

LOTE 03: R\$ 30.340,00 (Trinta mil e trezentos e quarenta reais)

LOTE 04: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 129.396,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

**BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

LOTE 02: R\$ 21.812,00 (Vinte e hum mil e oitocentos e doze reais)

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 21.812,00 (Vinte e hum mil e oitocentos e doze reais)

Thiago Oliveira Fontes  
Pregoeiro Oficial

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Rafael Jambeiro - BA, 08 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cibele Oliveira de Carvalho**  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Administrativo Nº 0138/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2021

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços de gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Rafael Jambeiro/BA, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBA

EMPRESA VENCEDORA:

**MV2 SERVIÇOS LTDA**

LOTES: 01

LOTE 01: R\$ 2.206.805,70 (Dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos)

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 2.206.805,70 (Dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

Thiago Oliveira Fontes  
Pregoeiro Oficial

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Rafael Jambeiro - BA, 08 de junho de 2021.

---

**Cibele Oliveira de Carvalho**  
PREFEITA MUNICIPAL

---

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000